

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2021 Processo nº 018/2021 - PRORROGADO

1. PREÂMBULO

- **1.1.** CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL Senhora VÂNIA ORBEN, Portaria nº 035 de 27 de abril de 2021, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis 10.520/02, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2007, Decreto Municipal Nº 160, de 03 de junho de 2009 e 030/GP/2019 de 19 de fevereiro de 2019, e Decreto nº 7.892/2013 e suas atualizações e Subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **1.2.** O local de credenciamento e reabertura da sessão pública será na CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA END: AV DO CONTORNO N° 153 FONE: 66-3571-1073 CENTRO COLNIZA/MT.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Data: 17/09/2021 – Horário: 08h00min (oito horas) – Fuso Horário da Capital (MT).

EDITAL DISPONÍVEL NA AVENIDA DO CONTORNO, 153, FONE (66) 3571-1073/2563. NO HORARIO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07H00MIN ÀS 13H00MIN, COM ATENDIMENTO AO PÚBLICO OU PELO SITE www.colniza.mt.leg.br.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.
- **2.2.** O presente pregão terá validade de 12 (doze) meses, visando atender todas as necessidades do Poder Legislativo de Colniza MT.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

- **3.1.** Será admitida a participação deste certame, pessoas jurídicas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- **3.2.** Poderão participar os licitantes que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.
- **3.3.** Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo da "DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO".



- **3.4.** Não será admitida a participação de licitantes enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- I. Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- **II.** Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si;
- **III.** Que, por quaisquer motivos sejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- IV. Estrangeiras que não funcionem no País; e;
- V. Cooperativas;
- VI. Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a), exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, faz-se necessário também não se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, apresentar contrato social atualizado e suas devidas alterações.
- **4.1.1.** Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão na fase de credenciamento.
- **4.2.** Se o licitante se fizer representar por procurador, se faz necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, assinatura de contratos bem como demais atos pertinentes ao certame.
- **4.3.** Fazendo-se representar o licitante por sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá juntar comprovação de responsabilidade legal, podendo assim assumir as obrigações decorrentes da investidura.
- **4.4.** Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02 e acompanhados de Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação, (Modelo Anexo).
- **4.5.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- **4.6.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3 não implicará a exclusão do licitante em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestarem-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida à falta ou sanada a incorreção.



- **4.7.** No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006 deverão apresentar:
- **4.7.1.** Quando for optante pelo SIMPLES nacional deverá apresentar:
- I. Comprovante de opção pelo simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal;
- **II.** Requerimento, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006, (Modelo Anexo);
- **4.7.2.** Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:
- **I.** Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- **II.** Requerimento, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006, (Modelo Anexo);

Obs.: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 se caracterizarão o crime disposto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista no item 14 deste edital.

4.8. A não apresentação das Documentações citadas nos itens 4.7.1 e 4.7.2., pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123/2006, no momento do credenciamento, acarretarão a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão públicas, dirigidas por um (a) Pregoeiro (a), na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, em conformidade com este Edital e seus Anexos.
- **5.2.** Depois de Declarada aberta à sessão, não mais serão admitidos novos proponentes, e o (os) representante (s) licitante (s) entregará (ão) os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.
- **5.3.** Cumprida as fases anteriores, os licitantes, interessados ou seus representantes legais, deverão entregar os envelopes <u>n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"</u> e o <u>n.º 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"</u>, em envelopes lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT.

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT.



PREGÃO Nº/	PREGÃO Nº/
RAZÃO SOCIAL	RAZÃO SOCIAL
№ DO CNPJ DO LICITANTE	Nº DO CNPJ DO LICITANTE
DIA/HORA:	DIA/HORA:/ÀS 08h00min.

- **5.4.** Inicialmente, será aberto o <u>ENVELOPE 01 PROPOSTA DE PREÇOS -</u> e após, o ENVELOPE 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- **5.5.** Não serão permitidas as entregas de apenas 01 (um) envelope, nem tampouco que uma mesma pessoa represente mais de um licitante.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **6.1.** As propostas de preços deverão conter os seguintes elementos:
- I. Sendo pessoa jurídica, apresentada impressa em papel timbrado da empresa ou identificada com a razão social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, devidamente datada, assinada, com identificação do representante legal, carimbada.
- **I.** Todos os documentos que integram a proposta do licitante apresentados em envelope lacrado, não transparente e denominados nos moldes deste edital;
- **II.** Constar endereço eletrônico (e-mail), n° da conta corrente, agência e respectivo Banco para pagamento;
- **III.** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, podendo o valor ofertado ser revistos, desde que de forma mais vantajosa à administração pública (valor menor) e/ou por interesse das partes;
- **IV.** Preço unitário e total por item e, valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado a data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou elemento inflacionário;
- V. Preços incluídos todos os custos necessários para a entrega dos produto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, multas, pedágios, consertos, manutenções e quaisquer outros não expressos no termo de referência, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.
- **VI.** Indicação do item, a descrição do produto, o preço por unidade, o valor total da unidade e o valor total geral da proposta;
- VII. Precos compostos de números inteiros e de duas casas decimais após a vírgula.
- **Obs.:** Os erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas ou criem direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando a proposta nos termos do Edital.
- **6.2.** Uma vez apresentada à proposta, não cabe desistência, nos termos do Art.7º da Lei Federal 10.520/2002;
- **6.3.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os valores unitários.
- **6.4.** Serão desclassificadas as propostas que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.
- **6.5.** Serão desclassificadas, ainda, as propostas que contiverem valores superiores aos preços máximos eventualmente fixados no Termo de Referencia ou aquelas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, bem como aqueles que ofertarem alternativas de preços e marcas.
- **6.5.1.** Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer o objeto sem ônus adicionais.



- **6.6.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- **6.7.** O (a) Pregoeiro (a) considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará o licitante.
- **6.8.** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, observado os princípios do artigo 65 da lei 8.666/1993.
- **6.9.** O licitante vencedor do certame deverá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a sessão apresentar a proposta readequada com os itens a qual foi declarada vencedora. Na forma, local e condições de assistência técnica, no período de garantia e após a garantia.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES

- **7.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério menor preço.
- 7.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.
- 7.3. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- **7.4.** No curso da sessão, o (a) Pregoeiro (a) classificará o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- **7.5.** Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), o qual poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **7.6.** Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do licitante ofertante da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.
- **7.7.** A inércia em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na eliminação do licitante da fase de lances, sem prejuízo do julgamento da proposta escrita.
- **7.8.** O encerramento da etapa competitiva se dará quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seus desinteresses em apresentar novos lances, observando:
- **I.** Será assegurado conforme Lei Complementar nº 123/2006, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e EPP'S, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada e desde que, a melhor oferta inicial não seja de uma ME e EPP.
- **7.9.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **I.** A microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05 minutos, sob pena de preclusão do direito de lance.
- **7.10.** Na hipótese da não contratação nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **7.11.** Após a etapa de lances, o (a) Pregoeiro (a) ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha melhor preço, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.
- **7.12.** Dos lances finais, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários de cada item.



- **7.13.** Classificada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **7.14.** O (a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar as propostas cujos preços não atendam o Edital;
- **7.15.** Serão desclassificadas as propostas que:
- I. Contiverem cotação de objeto diverso do requerido deste edital;
- II. Não atendam às exigências do edital;
- III. Sejam omissas, apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- **IV.** Apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis;
- V. Contiverem valores superiores aos preços máximos eventualmente fixados no Termo de Referência;
- VI. Ofertarem alternativas de preços e marcas, em um mesmo item.
- **7.16.** Toda desclassificação de proposta será registrada em ata de sessão.

8. DA HABILITAÇÃO

- **8.1**. Os licitantes deverão apresentar no Envelope 02 "Documentos de Habilitação" os seguintes documentos, em plena validade:
- **8.1.1.** Relativos à Habilitação Jurídica:
- I. Cédula de identidade, quando se tratar de empresa individual;
- II. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **III.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- **IV.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e;
- **V.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **VI.** Alvará de Funcionamento ou outro documento do gênero no qual comprove a regularidade do funcionamento do licitado, em plena validade e expedida pela Prefeitura Municipal do domicilio do licitado.
- **8.1.2.** *Relativos à Regularidade Fiscal:*
- I. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ):
- II. Prova de <u>Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual</u>, se houver relativo ao domicílio ou sede da CONTRATANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- III. Prova de regularidade para com a <u>Fazenda Federal</u>, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União;



- IV. Prova de regularidade para com a <u>Fazenda Estadual</u>, a Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias Junto a SEFAZ e a PGE. A mesma poderá ser retirada no Site: <www.sefaz.mt.gov.br>, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário do licitado;
- V. Prova de regularidade para com a <u>Fazenda Municipal</u>, Certidão quanto à Dívida Ativa do Município, fornecida pela Prefeitura ou Órgão equivalente, do domicílio ou sede do licitado/licitante, com validade na data de apresentação da proposta;
- **VI.** CRF <u>Certificado de Regularidade do FGTS</u>, com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: http://www.caixa.gov.br;
- VII. Certidão Negativa de <u>Débitos Trabalhistas</u> CNDT.

8.1.3. Relativo à Qualificação Técnica:

- **I.** Apresentar atestado de Capacidade Técnica expedida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para o qual já tenha o licitante fornecido os produtos relativos ao objeto desta licitação, que ateste desempenho do licitante quanto a qualidade do mesmo e o cumprimento dos prazos. (Modelo Anexo);
- **8.1.4.** Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
- **I.** As demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou de outro indicador que o venha substituir;
- **II.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, ou via internet.
- **8.1.5.** Serão considerados aceitos como na forma da lei as demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial, assim apresentado:
- **I.** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- A. Publicados em Diário Oficial ou;
- **B.** Publicados em jornal de grande circulação ou;
- C. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da CONTRATADA.
- **II.** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- **A.** Apresentar fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitado ou em outro órgão equivalente ou;
- **B.** Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitado.



- III. Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 ME/EPP Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitado ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda;
- IV. No caso de MEI (Micro empreendedor Individual): apresentar recibo de entrega DASN-SIMEI Declaração Anual do Simples Nacional Micro empreendedor Individual.
- V. Sociedade criada no exercício em curso:
- **V.1.** Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitados;
- **V.2.** As demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial, deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- **V.3.** Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:
- **A.** Recibo de Entrega perante a Receita Federal de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital Sped;
- **B.** Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital, extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital Sped;
- C. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital Sped;
- **D.** Requerimento de Autenticação de Livro Digital;
- E. Termo de Autenticação da Junta Comercial.
- **8.2.** Os licitantes Fornecedores deverão anexar no Envelope de Habilitação, as seguintes declarações anexas ao final deste Edital:
- **I.** Modelo de credenciamento. (Anexo III);
- **II.** Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; (Anexo IV);
- **III.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, $\S 2^{\circ}$, da Lei 8.666/93 (Anexo V);
- **IV.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. E menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93, e que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. (Anexo VI);
- V. Declaração da licitante, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos objetos licitados para realizar o fornecimento nos prazos e condições previstas. Declaração de que se responsabiliza em substituir de imediato, depois do comunicado do Responsável, qualquer item fora das especificações e inclusive se



apresentem sem condições, por outro de melhor qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal. (Anexo VII);

- **VI.** Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. (Anexo VIII);
- VII. Declaração de pleno atendimento ao edital. (Anexo IX);
- VIII. Declaração de elaboração independente de Proposta. (Anexo XI);
- **IX.** Requerimento de benefício do tratamento diferenciado e declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (lei complementar nº123/2006 e LC 147/2017). (Anexo XII);
- **8.3.** A habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal serão comprovadas mediante consulta on-line no cadastro do Órgão expedidor do respectivo documento, em plena validade, não eximindo a licitante de apresentar tais documentos no Envelope de Habilitação.
- **8.4.** A verificação pelo (a) Pregoeiro (a) nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, ressaltando que a inviabilidade da consulta eletrônica, por quaisquer motivos, não isenta a licitante de comprovar sua regularidade da documentação exigida, podendo inclusive inabilitá-la caso a mesma não a comprove.
- **8.5.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste edital, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006.
- **8.6.** Nos termos do art. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, as Microempresas e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **8.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao arrematante prazo de 05 dias úteis, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado formalmente (cujo termo inicial será no momento em que o objeto for arrematado), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **8.8.** Nesse momento o Pregão ficará suspenso, aguardando os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- **8.9.** A não regularização da documentação no prazo do item 8.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções do item 12.1, facultando à Administração convocar os licitantes remanescentes para contratação, na ordem de classificação.
- **8.10.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo salientando que:
- I. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- **II.** Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **III.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **8.11.** Não poderá concorrer matriz em nome de filial e vice-versa, salvo se as documentações de habilitação de ambas estiverem regulares e forem comprovadas.



- **8.12.** Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, os documentos específicos para a participação nesta licitação, devendo ser entregues numerados e de preferência seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.
- **8.13.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia legível autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples legíveis, desde que apresentadas na sessão as originais para conferência pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que estas não deverão estar no interior do envelope, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet desde que possibilite a averiguação completa pelo (a) Pregoeiro (a).
- **8.14.** Ao (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- **8.15.** As devoluções dos envelopes de habilitação das licitantes serão efetuadas após 90 (noventa) dias da emissão da nota de empenho.
- **8.16.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- **8.17.** Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48h00min (quarenta e oito horas) para a solução.
- **8.18.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- **8.19.** Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, havendo a possibilidade de retenção para casos de recursos administrativos, desde que implicados na questão.
- **8.20.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e legislação vigente.
- **8.21.** Por questão de organização, toda documentação acima exigida poderá ser apresentada nesta ordem.
- **8.22.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por qualquer membro da equipe do pregão, mediante apresentação dos originais pelo licitante.
- **8.23.** A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.
- **I.** Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes.
- **8.24.** A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos nas Leis nº123/2006 e nº 147/2014.
- I. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios".



- **8.25.** Caso as certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal, seja POSITIVA, reserva a si o direito de só aceitá-la, se as mesmas contiverem expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.
- **8.26.** Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **8.27.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **8.28.** Caso o licitante tenha apresentado algum dos documentos acima na fase de credenciamento poderá ser dispensado à apresentação dentro do envelope 02.
- **8.29.** A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **8.30**. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.31.** Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Equipe de Apoio, Visitantes e Participantes do ato.

09. DOS RECURSOS

- **09.1.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita motivadamente no final da sessão, com registro em ata e deverá ser motivada, cabendo aos interessados juntar os memoriais nominais ao (a) Pregoeiro (a) Oficial, no prazo de 03 (três) dias, conforme o artigo 4°, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02, podendo ser entregues com protocolo no Departamento de Licitações, junto ao (a) Pregoeiro (a) da Câmara Municipal de Colniza MT ou pelo endereço eletrônico www.colniza.mt.leg.br, acompanhado de toda documentação, fatos e direitos que justifique o pedido, ficando os demais licitantes, desde já, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vistas dos autos.
- **09.2.** A falta de manifestação imediata e motivada de recurso, bem como a renúncia expressa no certame, pelo licitante importará no segmento do processo.
- **09.3.** O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) terá efeito suspensivo, conforme art. 109, inciso III, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.
- **09.4.** As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:
- I. Tempestividade;
- **II.** Legitimidade recursal;
- III. Interesse de agir;
- IV. De forma escrita e com pedido de nova decisão;
- V. Fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.
- **09.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



- **09.6.** Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, do (a) pregoeiro (a) reconsiderando ou não sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis á Autoridade Superior.
- **09.7.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- **09.8.** Na ocorrência de interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo a critério da administração em aplicar a pena estabelecida no artigo 7° da Lei n° 10.520/02 e legislação vigente.
- **09.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, segunda a sexta feira, nos horários das 07h00min às 13h00min.

10. DA ADJUDICAÇÃO

- **10.1.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela Autoridade Competente.
- **10.2.** Havendo recurso, o (a) pregoeiro (a) os apreciará e, caso improcedente a decisão sobre as razões de fato de direito, caberá à Autoridade Competente a decisão final, bem como a adjudicação do objeto.
- **10.3.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicara o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n ° 8.666/93.
- **10.4.** Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidas após o julgamento.

11. DA HOMOLOGACAO

- **11.1.** Para fins de homologação, o licitante vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;
- **11.2.** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contatos a partir da data da convocação, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Câmara Municipal de Colniza Mato Grosso poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- **12.1.** A Câmara convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- **12.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada após seu vencimento. Todavia, e antes de esgotado o prazo de vencimento, e existindo saldo, poderá a administração pública converter o saldo em contrato.



- **12.3.** Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.
- **12.4.** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

13. DO EMPENHO

13.1. O Contrato, salvo exigência da lei, poderá, a critério do Poder Legislativo, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **14.1.** Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.
- **14.2.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Colniza MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento.
- **14.3.** O produto adquirido devera ser entregue conforme foram solicitados pelo setor competente.
- **14.4**. O fornecimento dos produtos deverão estar conforme o solicitado, bem como constar identificação e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
- **14.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, do produto entregue que apresente vício de qualidade ou estejam em desacordo com as especificações deste edital.
- **14.6.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.
- **14.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- **14.8.** A falta de qualquer produto cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.
- **14.9.** Comunicar imediatamente a Câmara qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência.
- **14.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- **14.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara.
- **14.12.** Indenizar terceiros e/ou a própria Câmara mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- **14.13.** A parte contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por



cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

- **I.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, o devido procedimento administrativo no contrato.
- **14.14.** Fornecer o(s) material(s) objeto deste edital conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.
- **14.15.** Apresentar para efeitos de recebimentos junto à Câmara municipal os dados bancários (agencia e conta bancaria), nominal a parte vencedora.
- **14.16.** A parte CONTRATADA deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, bem como no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.
- **14.17.** A parte CONTRATADA deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.
- **14.18.** Os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido durante a vigência de Ata ou Contrato, obedecerão rigorosamente à necessidade da Secretaria da Câmara, independentemente dos custos operacionais e despesas que possam a vir sofrer caso o licitante vencedor se situe fora da localidade da cidade do município da parte contratante;
- **14.19.** Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação e necessidade da Câmara Municipal de Colniza MT. Se no ato da execução houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser reposto em adequação a descrição do Edital. A reposição do material deverá ocorrer em 24 horas. O fornecimento deverá atender aos requisitos abaixo:
- **I.** Ter disponibilidade de atendimento imediato para entrega dos produtos com prazo Máximo de fornecimento de 05 dias a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, com ressalva que o descumprimento deste acarretara advertência;
- **II.** O licitante deverá cotar os preços do produto já inclusos todas as despesas (ex. locomoção) e outras que porventura vier ocorrer durante a vigência do contrato;
- **III.** O produto entregue deverá ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do Termo de Referencia, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando a parte CONTRATADA a promover substituições sem qualquer ônus adicional, sob pena das sanções previstas no edital;
- **IV.** O licitante vencedor será responsável por repor ou indenizar a Câmara caso o produto não atenda as necessidades.
- **14.20.** Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da Lei e do presente contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATANTE

- **15.1.** Convocar a parte CONTRATADA para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos solicitados.
- **15.2.** Fornecer a parte CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital.
- **15.3.** Efetuar o pagamento a parte CONTRATADA nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital.



- **15.4.** Notificar por escrito, a parte CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.
- **15.5.** Nenhum pagamento será efetuado a parte CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação com a parte CONTRATANTE.
- 15.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado dos itens.
- **15.**7. Realizar periodicamente, com prazos estipulados pela secretaria da Câmara, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados, conforme Item XI, nos termos do Decreto 7.892/13.

16. DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

- **16.1.** Os produtos descritos no Anexo I deste Edital serão executados:
- **I.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- **II.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação;
- III. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.
- **16.2.** Os produtos em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

Código	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza de Despesa
11	01	001	01	031	0011	2001	3.3.90.30.00

- **17.2.** Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento e conferencia.
- **17.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- **17.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- **17.5.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da parte CONTRATADA.
- **17.6.** E de inteira responsabilidade da parte CONTRATADA manter a comprovação da regularidade fiscal durante o período de fornecimento dos produtos para efeito de pagamento.



18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1.** O atraso injustificado no fornecimento dos produtos sujeitará a parte CONTRATADA, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.
- **18.2.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Colniza MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no 18.3., inciso II.
- **18.3.** Ocorrendo a inexecução no fornecimento a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
- I. Advertência por escrito;
- **II.** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:
- **III.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Colniza MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- **IV.** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.
- **18.4.** Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Colniza MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Órgão.
- **18.5.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- **18.6.** Serão publicadas no Jornal Oficial do Município as sanções administrativas previstas no item 18 deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- **19.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e nos Decretos Municipais nº 160/2009 e 030/GP/2019 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e 9.488/18.
- **19.2.** Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.



- **19.3.** As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinqüenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **19.4.** Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuada por Órgãos não participantes, não poderão exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referencia Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20. DO REAJUSTE DE PREÇOS

20.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 20.1.1. O protocolo de Requerimento de Reajuste de Preços (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações constantes do Contrato Administrativos, em especial, quanto ao fornecimento de serviços, respondendo o infrator no termos da legislação vigente e do presente Edital.
- 20.1.2. Caso verificado pela Administração Municipal a procedência do Requerimento que trata o subitem anterior, do presente Edital, a concessão do direto retroagirá a data do protocolo do requerimento.
- 20.1.3. Deverá ser informado via documento presencial protocolado na Câmara Municipal de Colniza-MT, qualquer notificação de pessoas físicas e jurídicas que celebraram Contratos Administrativos ou congêneres com esta Casa de Leis, para efeito de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e outras pertinentes a execução contratual.
- 20.1.4. O protocolo que trata o subitem anterior é de responsabilidade exclusiva do/a fornecedor/a registrado/a e do/a contratado/a neste Edital.
- 20.1.5. O Requerimento de Reajuste de Preços (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro) deverá ser protocolado e instruído na Câmara Municipal de Colniza MT, sob pena de não conhecimento.

20.2. DA REVISÃO CONTRATUAL (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

- 20.5.1. O realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro com o fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente será permitido a qualquer tempo, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 20.5.2. O reajuste de preços deverá ser requerida pela Licitante vencedora e Contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 20.5.1., deste Edital, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao



Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal de Colniza MT.

21. DO FISCAL DO CONTRATO

21.1. Será responsável, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 o servidor devidamente nomeado através de ato do Gestor pela execução e acompanhamento dos contratos ou demais documentos congêneres deste Processo, devendo referidos fiscais realizar a devida prestação de contas sobre a execução e acompanhamento do instrumento à Secretaria da Câmara Municipal de Colniza.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **22.1.** É facultada ao Pregoeiro (a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **22.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **22.3.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da parte CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.
- **22.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **22.5.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **22.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização d2 certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.
- **22.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.
- **22.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **22.9.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Colniza MT, localizada na Avenida do Contorno nº 153, Centro, Colniza, Estado de Mato Grosso, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.
- **22.10.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.
- **22.11.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93.
- **22.12.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:
- I. ANEXO I Termo de Referência (Do Objeto, Especificações e Quantidades);



II. ANEXO II – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;

III. ANEXO III – Modelo de Credenciamento;

IV. ANEXO IV – Declaração que não se encontra declarada inidônea;

V. ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes e Impeditivos;

VI. ANEXO VI – Declaração sobre emprego para menores de 18 anos e servidores públicos;

VII. ANEXO VII – Declaração de disponibilidade e substituição de itens;

VIII. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de enquadramento como (ME) ou (EPP);

IX. ANEXO IX – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

X. ANEXO X – Atestado de capacidade técnica;

XI. ANEXO XI – declaração de elaboração independente de proposta;

XII. ANEXO XII - requerimento de benefício do tratamento diferenciado e declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (lei complementar nº123/2006 e LC 147/2017);

XIII. ANEXO XIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

XIV. ANEXO XIV – Minuta do contrato.

22.13. Fica eleito o Foro do Município de Colniza/MT, para dirimir qualquer questão contratual ou editalícias, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colniza - MT, 02 de SETEMBRO de 2021.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial Câmara Municipal de Colniza – MT.



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2021

01. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

02. JUSTIFICATIVA:

2.1. Para a execução das atividades próprias do órgão requisitante, faz-se necessária a disponibilidade dos combustíveis solicitados, considerando especialmente que os mesmos serão destinados para atender as necessidades desta Casa Legislativa. A aquisição é essencial para o desempenho e continuidade dos serviços da Câmara Municipal de Colniza - MT, viabilizando assim uma melhor prestação dos serviços públicos desta Casa de Leis.

03. DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:

- **03.1.** Os produtos deverão ser entregues conforme forem solicitados pelo setor competente e na forma determinada neste Edital.
- **03.1.1.** Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com o solicitado no presente termo de referência.
- **03.2.** Fornecer os produtos licitados conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preço onde é considerado completo englobando todas as despesas com custo de transporte, frete, impostos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qual quer natureza, acessórios e/ou necessários á execução do objeto contratado, ainda que não especificados no edital e seus anexos.

04. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

04.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os produtos abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas para a Câmara Municipal de Colniza - MT:

ITEM	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR. UNITÁRIO BALIZADO
01	3465-7	Álcool Etílico Hidratado	UND	1500	4,84
02	229062-6	Gasolina Aditivada	UND	1500	6,52

4.2 ESTIMATIVA DE COMPRA

ITEM	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UND	ESTIMATIVA DE COMPRA
01	3465-7	Álcool Etílico Hidratado	UND	1.100,00



02	229062-6	Gasolina Aditivada	UND	1.100,00
----	----------	--------------------	-----	----------

05. QUALIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS:

05.1. Os licitantes interessados deverão apresentar as condições de habilitação previstas na Lei Federal 10.520, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as qualificações técnicas que comprovem a capacitação técnica para atender a solicitação dos produtos conforme o edital.

06. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- **06.1.** Receber os produtos de acordo com o licitado.
- **06.2.** Verificar e gerenciar, no prazo especificado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- **06.3.** Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações da contratada, através do servidor especialmente designado, fazendo se encaminhar quaisquer apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis;
- **06.4.** Efetuar o pagamento mensal em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação mensal da Nota Fiscal do produto, devidamente atestada pelo setor competente, mediante ordem bancária, em moeda corrente;
- **06.5.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **06.6.** Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento do produto, fixando prazo para a sua correção, certificando se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- **06.7.** Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento do(s) fornecimento do objeto do contrato.

07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **07.1.** Cumprir as condições do termo de referência em todos os seus itens e exigências.
- **07.2.** Efetuar a entrega dos produtos de acordo o licitado, no prazo e local de abastecimento, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações do item.
- **07.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do consumidor (lei 8.078, de 1990).
- **07.4.** Responsabilizar-se pela mão de obra no abastecimento, sendo que o órgão público não cederá servidores para este fim;
- **07.5.** Comunicar a administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer motivo que impossibilitam o cumprimento do abastecimento.
- **07.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer fornecimento a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta do contrato.
- **07.7.** Responsabilizarem-se por despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- **07.8.** Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bem de terceiros:
- **07.9.** Promover a organização técnica e administrativa do objeto, de modo a transportá-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referencia no prazo determinado.



- **07.10.** Fornecer os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, atendendo em quantidade, qualidade e tecnologias adequadas com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- **07.11.** Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, Conjunta Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;

Colniza MT, 02 de SETEMBRO de 2021.

VÂNIA ORBEN Pregoeira Oficial

ILSON MORAIS DE OLIVEIRA

Equipe de Apoio

EDUARDO APARECIDO CELIS DE MORAES

Equipe de Apoio



ANEXO II

	Proposta de Preços					
Tipo: <u>M</u> Consum	o: Nº 00/2021 Modalidade: PRE <u>ENOR PRECO POR ITEM</u> idora: Câmara Municipal de Co	olniza - MT				
Licitante:C.N.P.J						
	: ()E-mailTe	, ,	Celu	ılar: ()_		
Endereç	0:	<u> </u>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
01		Und				
02		Und				
03		Und				
Estando	o de acordo com os termos do	Valor To	otal da	Propos	ta: R\$	
ato con	vocatório e com a legislação	().		
nele in	dicada, propomos os valores	. Prazo de	Forneci	mento:		
acima o	com validade da proposta de	. Nome por extenso do Representante				
(_) dias, com pagamento	Legal:				
	do Banco:, Agência Nº.	CPF/MF:				
	_ C/C N°, na					
	de					
Colniza	- MT, de 2021.	CARIMBO E ASSINATURA DO				
		REPRES	SENTA	NTE LEG	AL DA EMP	RESA



ANEXO III

CREDENCIAMENTO

À

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT.

REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2021.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa		, com	sede à _		, na
cidade de		, inscrita n	CNPJ s	sob n°	, por
intermédio de seu re	epresentante legal S	enhor (a)			_, Cargo, portador da
Carteira de Identida	de RG nº	e do CPF	n°	, CRED	ENCIA o (a) Senhor
(a),	(ca	rgo), portado	r (a) da	Carteira de	Identidade RG nº
	e do CPF n	о		, para re	presentá-la perante a
CÂMARA MUNIC	IPAL DE COLNIZ	A-MT, na Lic	itação rea	lizada sob a n	nodalidade de Pregão
Presencial nº 00/202	21, podendo rubrica	r documentos	e proposta	as, formular la	nces, negociar preços
e praticar todos os a	ntos inerentes ao ce	rtame, inclusiv	e interpo	r e desistir de	recursos em todas as
fases do procedimen	nto licitatório em qu	estão.			
	(Local)	de	de	e 2021	
	(Nome, Car	rgo e Assinatu	ra do Dec	larante)	-

OBS.:

- 1) Este credenciamento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa proponente e carimbado com o número do CNPJ.
- 2) Reconhecer firma da assinatura do representante Legal

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO SE ENCONTRA INIDONEA

REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2021.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

(NOME DA EMPRESA)_______ CNPJ nº______ sediada (endereço completo)_______, declara, sob as penas da lei, que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Local e Data

(a):

Nome e Numero da Identidade do declarante



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT. REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
A empresa(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF N° (Endereço Completo), neste ato representada pelo Sr. (a) identidade RG n° e do CPF n°, declara, sob as presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participaciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.	, portador da carteira de s penas da Lei, que até a
(Local) de de 2021.	

(Nome, Cargo e Assinatura do Declarante)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES E SERVIDORES PUBLICOS

\mathbf{A}
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2021.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
A empresa(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada
(Endereço Completo), neste ato representada pelo Sr. (a), portador da carteira de
identidade RG nº e do CPF nº, Declara expressamente que não possui, em
seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que
altera a Lei nº 8666/93. Declaro também a inexistência em meu quadro de pessoal de servidores
públicos exercendo funções de gerencia administração ou tomada de decisão.
(Local) de de 2021
(Nome, Cargo e Assinatura do Declarante)

OBS.:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E SUBSTITUIÇÃO DE ITEM (NS)

A		
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT.		
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2021.		
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM		
(NOME DA EMPRESA)	CNPJ n°	sediada
(endereço completo)		
legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no expressamente que terá a disponibilidade, caso venha a licitado(s) para realizar o fornecimento nos prazos e/ou cor que nos responsabilizamos em substituir de imediato, de quaisquer itens entregues fora das especificações e inclus consumo, por outro de melhor qualidade ou superior, sem Municipal.	a vencer o certame, ondições previstas. Decle pois do comunicado de sive se apresentem ser	do(s) item (ns) aramos também lo Responsável, n condições de
Local e Data		
Assinatura do responsável pela empresa		



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

$\mathbf{\hat{A}}$
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2021.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu contador Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e CPF n º, DECLARA, para fins do disposto no item 3.1 do
Edital do Pregão Presencial SRP nº 00/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas
da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e 147/2014; () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;
DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.
(Local) de de 2021.
(Assinatura do Contador da empresa com nº do CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL

A		
CAMARA MUNICI	PAL DE COLNIZA - MT.	
REF. EDITAL PREC	GÃO PRESENCIAL Nº 00/2021.	
TIPO: MENOR PRE	ÇO POR ITEM	
A empresa	(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF N°	, sediada
(Endereço Completo)), neste ato representada pelo Sr. (a), j	portador da carteira de
identidade RG nº	e do CPF nº, Declara para todos	s os fins de direito, que
conhece as especifica	ações do Edital de Pregão Presencial SRP nº 00/20	021 e que temos totais
condições de atender	r e cumprir todas as exigências de fornecimento ali	contidas, inclusive as
demais formalidades	relativas a documentação que deverá ser apresentada p	oara fins habilitação.
	(Local) de de 2021	
_		
	(Nome, Cargo e Assinatura do Declarante)	

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



ANEXO X

ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

(NOME DA EMPRESA)	CNPJ n°	sediada (endereco completo)
	atesta para os devidos fins que a	, ,
sede na	_, entregou o produto(s)	, sendo cumpridor dos
prazos e termos não havend	o contra a mesma nenhum registro q	ue a desabone.
Local e Data		
Assinatura do responsável	nela emnreca	



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(LICITAÇÃO) N° ___/2021

	(representante do l	l <i>icitante)</i> , poi	tador da Cédula d	de Identidade RG
nº e do	CPF n°, c	omo represei	ntante devidamen	te constituído da
	, inscrit			
denominado (Licitante)	, para fins do disposto no	Edital da p	resente Licitação	, declara, sob as
penas da lei, em especia	l o art. 299 do Código Pena	al Brasileiro,	que:	
1. a proposta apresen	tada para participar da	presente Lici	itação foi elabor	rada de maneira
independente pelo (Licit	tante), e o con	teúdo da prop	osta não foi, no t	codo ou em parte,
direta ou indiretamente,	informado, discutido ou re	ecebido de qu	ıalquer outro parti	cipante potencial
ou de fato da presente L	icitação, por qualquer meio	ou por qualo	quer pessoa;	
2. a intenção de aprese	entar a proposta elaborada	para partici	par da presente l	Licitação não foi
informada, discutida ou	recebida de qualquer outi	o participant	e potencial ou de	fato da presente
Licitação, por qualquer	meio ou por qualquer pesso	oa;		
3. que não tentou, por q	ualquer meio ou por qualq	uer pessoa, ir	nfluir na decisão d	de qualquer outro
participante potencial o	ou de fato da presente Lic	citação quant	o a participar ou	não da referida
licitação;				
4. que o conteúdo da pr	oposta apresentada para pa	ırticipar da pı	resente Licitação	não será, no todo
ou em parte, direta ou	indiretamente, comunicado	ou discutide	o com qualquer o	outro participante
potencial ou de fato da p	presente Licitação antes da	adjudicação o	do objeto da refer	ida licitação;
5. que o conteúdo da pr	roposta apresentada para p	articipar da p	resente Licitação	não foi, no todo
ou em parte, direta ou i	ndiretamente, informado, o	discutido ou 1	recebido de qualq	uer integrante do
órgão licitante antes da a	abertura oficial das propost	as; e		
6. que está plenamente d	ciente do teor e da extensão	desta declar	ação e que detém	plenos poderes e
informações para firmá-	la.			
Município de	, em _	de	de	
•				
	(assinatura do represento	ante legal da	amprasa)	
	- tassinaimia ao ienieseim	anse sevas aa	EHRHEMLI	



ANEXO XII

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006 e LC 147/2017)

e CPF	, portador (a) F/MF n°, CNPJ/MF n°.	da Carteira de Id	lentidade R.G. n°. nante da empresa
condição de MICROEM participação no certame sempresas com base nos art Declaro ainda, que não e do artigo 3º da Lei Comp	IPRESA / EMPRESA : supracitado, seja dado o tigos 42 a 45 da Lei Comp existe qualquer impedim	DE PEQUENO POF tratamento diferencia olementar nº. 123/2006 ento entre os previsto	RTE, quando da sua lo concedido a essas
Como prova da referida co Junta Comercial para Pequeno Porte na forma Nacional de Registro do	comprovação da condido art. 8º da Instrução	ição de Microempre	sa ou Empresa de
		, de	de

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE)
(Papel timbrado da empresa)

 $Site: \underline{www.colniza.mt.leg.br} \ e-mail: \underline{camaracolniza@hotmail.com}$



ANEXO XIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 00/2021 – PREGÃO PRESENCIAL-SRP, com VALIDADE:

12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, não podendo ser prorrogada.

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Colniza/MT, doravante denominada CAMARA, neste ato, representado pelo Presidente Sr. OSEIA PEREIRA GUEDES, RESOLVE registrar os preços da empresa _______, nas quantidades estimadas, de acordo com as classificações por elas alcançadas por item atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber ao Decreto Municipal nº 030/2019, e 142/2015 em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.
- **1.1.1.** Este instrumento não obriga a CAMARA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

- **2.1.** Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, não podendo ser prorrogada.
- **2.2.** O prazo mencionado acima será improrrogável, exceto quando:
- **I.** Havendo saldo remanescente e, dentro do prazo de vigência da Ata, a secretaria solicitante firme contrato com o fornecedor:

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PRECOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO



4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **5.1.** Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o Período do 10° (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.
- **5.2.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Colniza, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- **5.3.** O abastecimento será no local do estabelecimento do vencedor do certame, e entregues da forma como forem solicitados pelo setor competente.
- **5.4.** Os produtos deverão estar conforme o solicitado pelo setor competente, estando conforme informações exigidas na Legislação em vigor.
- **5.5.** Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- **5.6.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- **5.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- **5.8.** A falta de qualquer produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução no fornecimento do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- **5.9.** Comunicar imediatamente a Câmara qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência;
- **5.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- **5.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar se à independentemente da que será exercida por esta Câmara;
- **5.12.** Indenizar terceiros e/ou a própria Câmara mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- **5.13.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas condições deste edital os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- **5.13.1**. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, devido procedimento administrativo, no contrato.



5.14. Fornecer os produtos determinados, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;
- **6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- **6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- **6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos;
- **6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

- **7.1.** Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias, após a fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
- **7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do(s) objeto fornecido, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa do Setor solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável,
- **7.2.1.** O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra da secretaria solicitante;
- **7.2.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- **7.2.3.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- **7.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- **8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- **8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a CAMARA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- **8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a CAMARA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais



empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1.** A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- **I.** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- **II.** Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- **III.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- V. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- **9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- **9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- **9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CAMARA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- **9.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.
- **9.6.** Caso a CAMARA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

- **10.1.** O atraso injustificado no fornecimento/entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
- **10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Câmara Municipal de Colniza/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;
- **10.2.** Ocorrendo a inexecução no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
- **I.** Advertência por escrito
- **II.** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- **III.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Colniza/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;



- **IV.** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
- **10.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Colniza, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Câmara;
- **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
- **10.5.** Serão publicadas no Jornal Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, I e II deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

- **13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- **13.2.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CAMARA.
- **13.3.** É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Publica Municipal.
- **13.4.** Fica designado o servidor para atuar na função de fiscal desse contrato/ata de registro de preços nos termos da lei nº 8.666/93 e demais, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento a Secretaria da Câmara Municipal de Colniza.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Colniza/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Colniza - MT, de	202	2]	L.
------------------	-----	----	----





Fls	
Ass.	

ANEXO XIV

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº. _____/2021

Por este Contrato de aquisição, que fazem de um lado o CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.252.523/0001-86, com sede na Avenida do Contorno, nº 153, Centro, neste Município de Colniza/MT, neste ato representado pelo Presidente Interino Sr. OSEIA PEREIRA GUEDES, nomeado por meio de instrumento de mandato, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF:, residente e domiciliado neste Município de Colniza - MT, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo de Presidente Interino, doravante chamado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado o....., de ora em diante chamada de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as clausulas e condições a seguir estabelecidas:

I - SUPORTE LEGAL

01.01. Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela lei 8.666/93, com as demais alterações, lei 10520 de 17 de julho de 2002, bem como no Processo de Pregão Presencial SRP nº. 00/2021.

II – DO OBJETO

02.01. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL, nas condições estabelecidas no Termo de Referencia, anexo do Edital.**

02.02. Este Termo de contrato vincula – se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

III – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

03.01. O valor global do presente contrato é fixado em R\$ (.......), sendo pago conforme cronograma financeiro (.....) parcela(s), a serem pagas mediante a apresentação de nota fiscal carimbada e assinada pela secretaria solicitante, devendo indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos produtos, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, deverá também ser encaminhado pela contratada juntamente com a nota fiscal do(s) produtos adquirido(s) contendo a identificação do(s) mesmo(s), devendo



Fls	
Ass.	

ser entregue somente com autorização expressa da Secretaria solicitante, sendo tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato ou por outro servidor responsável, se a lista da empresa estiver compatível com a lista de solicitação da secretaria procedera então ao devido pagamento.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **04.02**. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos produtos entregues, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa da Secretaria solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável,
- **4.2.1.** O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra;
- **04.03.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Câmara Municipal de Colniza/MT;
- **04.04.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.
- **04.05.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, do Edital e/ou da Ata.
- **04.06.** O CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.
- **04.07.** Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.
- **04.08.** As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta do Município de Colniza/MT, conforme previsão orçamentária;

V – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

05.01. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

VI - DO PRAZO DE ENTREGA

- **06.01.** O presente **CONTRATO** entra em vigor a partir da data de sua assinatura e o término de sua vigência se dará na data de de de
- **06.02.** Os prazos de execução e vigência do **CONTRATO** terá validade até de de, podendo ser renovado por igual período de (.....) meses de acordo com interesse das partes pelo prazo previsto em Lei para serviços continuados.

VII – DAS OBRIGAÇÕES

07.01. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor pactuado a partir da data da entrega e aceitação dos produtos entregues.



Fls	
Ass.	

- **07.01.01.** A Empresa CONTRATADA deve manter atualizada para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico (e-mail) no tempo em que durar o fornecimento com a CONTRATANTE, sob pena de multa contratual prevista no item 10.1 da minuta.
- **07.02.** O CONTRATANTE promoverá sobre os pagamentos efetuados ao CONTRATADO, todos os descontos das importâncias correspondentes aos eventuais danos causados pelo CONTRATADO, oriundos de dolo, culpa, imprudência, imperícia ou negligencia.
- **07.03.** O CONTRATADO deverá fornecer os produtos, conforme o dia e objeto do contrato.
- **07.04.** O CONTRATADO fica obrigado a:
- **07.04.01.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento de que trata este contrato.
- **07.04.02.** Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento, o qual será realizado com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis.
- **07.04.03.** Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.
- **07.04.04.** Exigir e somente entregar os produtos mediante a apresentação de documento com carimbo e assinatura de servidor competente da Câmara Municipal de Colniza autorizando a entrega dos produtos solicitados;
- **07.04.05.** Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao produto, impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;
- **07.04.06.** Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso não tenha interesse no contrato, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.
- **07.04.07.** Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação do(s) produtos, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.
- **07.04.08.** O CONTRATADO será remunerado exclusivamente através dos valores unitários contidos na Ata, sendo vedada a cobrança de qualquer sobretaxa; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional (ais); aposição de assinatura em documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à entrega do(s) produtos.
- **07.04.09.** A empresa CONTRATADA deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.
- **07.04.10**. A CONTRATANTE realizara periodicamente, com prazos estipulados pela secretaria da mesma, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados, conforme Item XI, nos termos do Decreto 7.892/13.



Fls	
Ass.	

VIII – DA FISCALIZAÇÃO

08.01. Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos da Portaria nº, ao qual competira fiscalizar, receber e dirimir as dúvidas que surjam no custo do fornecimento do objeto do presente contrato. (Art. 67 da Lei nº 8.666/93).

08.02. A fiscalização de que trata esta cláusula na exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE**, ou de seus agentes e prepostos (ar. 70 da Lei nº 8.666/93).

IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL

09.01. A rescisão contratual poderá ser:

- **I.** Amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal, não cabendo qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.
- **II.** Administrativa por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93.
- III. Judicial nos termos da legislação processual.
- **09.02.** O CONTRATADO reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.
- **09.03.** O presente contrato obedecerá a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente contrato.

X – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- **10.01.** O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente CONTRATO, bem como recusa da retirada de Nota de Empenho, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 87, da Lei 8.666/93:
- **I.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa de retirar o respectivo instrumento;
- **II.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho pelo descumprimento do instrumento de convocação para assinatura do termo contratual;
- **III.** Multa moratória, não compensatória, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da nota de empenho pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;
- **IV.** Multa compensatória equivalente ao valor integral do fornecimento não realizado, limitado a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho, pela rescisão determinada por ato



Fls	
Ass.	

unilateral da Câmara Municipal de Colniza, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas;

- V. Caso o CONTRATADO não cumpra as condições estabelecidas no presente CONTRATO suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com o Município de Colniza/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos; declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.
- **VI.** As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2°, do art. 87, da Lei 8.666/93.
- **VII.** Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará o CONTRATADO sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
- VIII. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **IX.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender o fornecimento do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização falhas no fornecimento e/ou caso requeiram justificadamente o motivo.

XI - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 11.1. O protocolo de Requerimento de Reajuste de Preços (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações constantes do Contrato Administrativos, em especial, quanto ao fornecimento de serviços, respondendo o infrator no termos da legislação vigente e do presente Edital.
- 11.2. Caso verificado pela Administração Municipal a procedência do Requerimento que trata o subitem anterior, do presente Edital, a concessão do direto retroagirá a data do protocolo do requerimento.
- 11.3. Deverá ser informado via documento presencial protocolado na Câmara Municipal de Colniza-MT, qualquer notificação de pessoas físicas e jurídicas que celebraram Contratos Administrativos ou congêneres com esta Casa de Leis, para efeito de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e outras pertinentes a execução contratual.
- 11.4. O protocolo que trata o subitem anterior é de responsabilidade exclusiva do/a fornecedor/a registrado/a e do/a contratado/a neste Edital.



Fls	
Ass.	

- 11.5. O Requerimento de Reajuste de Preços (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro) deverá ser protocolado e instruído na Câmara Municipal de Colniza MT, sob pena de não conhecimento.
- 11.6. O realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro com o fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente será permitido a qualquer tempo, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 11.7. O reajuste de preços deverá ser requerida pela Licitante vencedora e Contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 20.5.1., deste Edital, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal de Colniza MT.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.01.** O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.
- **12.02.** A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO, no que concerne à entrega dos produtos e as suas consequências e implicações.
- **12.03.** Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, a não entrega dos produtos ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante o CONTRATADO, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto do Código de Processo Civil.
- **12.04.** Igualmente, se verificada no fornecimento do objeto ora contratado, a superveniência de insolvência, concordata ou falência do CONTRATADO, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.
- **12.05.** O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos.

XIII – DO FORO

13.01. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato fica eleito o foro da Comarca a de Colniza/MT.



Fls	
Ass.	

13.02. E por estarem justos e contratados as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, destinando